

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-  
CONDICIONADO PARA O SESC ITUMBIARA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de Instalação, carga de Gás e Limpeza de 03 aparelhos de Ar-Condicionado de 36.000 BTU's nas seguintes salas: Consultórios Odontológicos 1, 2 e 3 para atender a demanda da atividade Saúde Bucal do Sesc Itumbiara.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa para instalação, reposição de carga de gás e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado nos Consultórios Odontológicos, faz-se necessária a fim de sanar o problema de altas temperaturas no ambiente, cujo calor excessivo e constante, em todos os horários de atendimento, causam mal estar aos clientes e funcionários da unidade e ainda, considerando a necessidade de manutenção e zelo dos bens patrimoniais, visto que os mesmos correm risco de serem danificados, causando prejuízos financeiros e administrativos.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CARGA DE GÁS E LIMPEZA DE TRÊS APARELHOS DE AR CONDICIONADO - 36.000 BTU'S	SVÇ	3

3.1. Consideram-se incluídos neste serviço a mão de obra, os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessárias para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

**6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.2. A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada em parcela única em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.
- 6.3. Para fins de garantia do objeto será considerado o período de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual.
- 6.4. A confirmação de recebimento dos serviços ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
- 6.5. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los/aceita-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata.
- 6.6. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

6.7. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica dos produtos pelo período da garantia.

## 7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO.

### 7.1. Sesc Itumbiara (CNPJ: 03.671.444/007-32 I.E.: ISENTO)

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Rua Severiano de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara/GO, CEP: 75510-250. Horário de Funcionamento: 07h às 12h e das 13h às 17h (segunda à sexta), Telefone: (64) 3430-5516/5505.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

### 8.1. A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

### 8.2. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CFT, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta Especificação Técnica:
  - No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA/CRT de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO ou CRT-01, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;
- Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CFT, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência;
  - No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CRT de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CRT-01, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar ART/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CRT-01, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

- a) A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- I. Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
  - II. Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
  - III. Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),
  - IV. Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 11.1.2.** Fornecer ART/TRT de todos os serviços.
- 11.1.3.** Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/TRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;
- 10.1.1.** A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.
- 10.1.2.** Emitir e arcar com todos os custos para emissão de documento de responsabilidade técnica sobre a instalação de cerca elétrica, em nome do responsável técnico devidamente registrado no órgão/conselho regulador pertinente.
- 10.1.3.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.4.** Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.
- 10.1.5.** A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 10.1.6.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.
- 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subseqüentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 10.2.2.** O Sesc/GO reserva o direito de não aceitar o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**
- 10.2.3.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.
- 10.2.4.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 12. DA PROPOSTA**
- 12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação e seus anexos;
- 12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos,

contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

- 12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

### 13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

### 14. FISCALIZAÇÃO

**Fiscal:** Fernanda Soares Barros  
Encarregada de Serviços Gerais  
Matrícula: 8557 CPF: 824.363.551-34

**Suplente:** Neilson Inácio Oliveira  
Artífice de Manutenção  
Matrícula: 8510 CPF: 034.210.636-80

### 15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

  
**Maria René V. Ramos**

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras, em exercício

Goiânia, 26 de novembro de 2021.